

23/09/2015

PLENÁRIO

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.650 DISTRITO FEDERAL

ESCLARECIMENTO

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - Presidente, eu gostaria de fazer um rápido esclarecimento, se Vossa Excelência me permitir.

Eu não estava aqui na sessão de julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.650, relativa ao financiamento de campanha, mas penso que devo a Vossas Excelências e à sociedade brasileira um esclarecimento. Eu não vivo a vida em *videotape*. Eu vivo a minha vida olhando para frente, graças a Deus. Porém a vida boa é feita de ética, a vida boa é feita de bons sentimentos e a vida boa é feita da verdade. Portanto eu tenho o dever de restabelecer a verdade. E é o que pretendo fazer, Presidente, muito brevemente.

Em 2006, eu escrevi uma proposta de reforma política para o Brasil, uma proposta acadêmica, sem nenhuma encomenda, em que propus um novo modelo de sistema de governo, de sistema eleitoral e de sistema partidário. Devo dizer a Vossa Excelência que a minha única motivação era idealística e patriótica de oferecer uma contribuição para o país, que ajudasse a aperfeiçoar a legitimidade democrática, a governabilidade e as virtudes republicanas.

Para sistema de governo, Presidente, eu propunha um modelo semipresidencialista, que o presidente fosse eleito, conservasse competências importantes, mas que o varejo da política fosse conduzido por um primeiro ministro. Isso escrevi, Presidente, premonitoriamente.

É preciso criar mecanismos de superação de crises políticas que impeçam a longa agonia de governos que perderam sua base de apoio no parlamento e na sociedade.

Eu propunha um modelo semipresidencialista em 2006 para viger oito anos depois, ou seja, em 2014. Talvez tivesse nos poupado de alguns aborrecimentos.

A minha segunda proposta, Presidente, era quanto ao sistema

ADI 4650 / DF

eleitoral, em que eu defendia um modelo de voto distrital misto, em que metade do parlamento fosse eleito por votação em distritos e a outra metade fosse eleita por votação nos partidos. Cada eleitor teria dois votos: um no distrito e outro no partido. Esta fórmula, a meu ver, baratearia extremamente as eleições, e considero que esta é a providência mais importante de se fazer no Brasil, baratear o custo das eleições. Interessantemente, Presidente, esta proposta de voto distrital misto foi encampada algum tempo depois pelo Partido da Social Democracia Brasileira em manifestação expressa do seu presidente, Senador Aécio Neves.

E em relação ao sistema partidário, eu propunha o fim de coligações em eleições proporcionais e ressuscitamento da cláusula de barreira - isso da minha proposta de reforma política. No capítulo sobre financiamento eleitoral, Presidente, eu interessantemente alinhei os argumentos a favor do financiamento público, os argumentos contrários ao financiamento público e disse: essa é uma matéria que exige maior aprofundamento e debate. Ponto. Encerrei a minha proposta e segui viagem.

Em 2010, a Ordem dos Advogados do Brasil, sob a presidência do Doutor Ophir Cavalcante Júnior - e aqui cumprimento o ex-presidente Marcelo Lavenère, presente -, realiza um seminário sobre reforma política e me pede para ser o relator desse seminário, o que eu aceitei com muita honra e fui participar, na Ordem dos Advogados do Brasil. Desse seminário participaram como expositores o hoje vice-presidente da República Michel Temer, o ex-senador Demóstenes Torres, o senador Pedro Simon, o deputado federal Miro Teixeira, o deputado federal Aldo Rebelo, o então deputado federal José Eduardo Cardozo, o professor Walter Costa Porto e os cientistas políticos Argelina Figueiredo, Gaudêncio Torquato, Jairo Nicolau, Marcus André Melo, André Marengo e Lúcio Rennó.

Ao final desse seminário, eu era o relator e coloquei no papel as principais ideias que tinham sido debatidas e algumas posições históricas da Ordem dos Advogados do Brasil. Participaram desse seminário, presidindo mesas, a eminente Ministra Cármen Lúcia, o eminente

ADI 4650 / DF

Ministro Ricardo Lewandowski, o eminente Ministro Sepúlveda Pertence. De modo que eu escrevo esse relatório, que resgatei hoje, em 6 dezembro de 2010, assino o relatório, entrego-o na OAB e vou fazer um ano sabático fora do Brasil, em 2011. Nunca mais cuidei desse assunto, nunca mais tratei de reforma política. Posteriormente, a Ordem dos Advogados do Brasil recebe uma representação feita pelos advogados Daniel Sarmento e Cláudio Pereira de Souza Neto, questionando a questão do financiamento eleitoral. O doutor professor Daniel Sarmento e o professor Cláudio Pereira, depois houve uma manifestação na Ordem do doutor Eduardo Mendonça, todos eles foram meus alunos, todos eles são brilhantes, todos eles são pessoas formidáveis, porém, felizmente, eles não me consultam sobre o que vão fazer da vida deles, e portanto fizeram a representação sem que eu soubesse, sem terem me consultado, porque não tinham obrigação de me consultar. Eu mal consigo viver a minha vida, quanto mais viver a vida dos outros? Portanto, eles representaram, a OAB encampou a ideia, também não me consultou, porque felizmente a OAB não me consulta sobre o que vai fazer, e a OAB propôs a ação. Sendo que a tese jurídica da ação era: é inconstitucional empresa participar do financiamento eleitoral.

Eu devo dizer que não só não participei, como não concordo integralmente com a tese. Quem acompanhou o meu voto, o meu voto foi no sentido de dizer: se empresa pode ou não pode participar do financiamento eleitoral, quem tem que decidir é o Congresso Nacional, essa é uma questão política. Porém - disse eu - se empresa for participar do financiamento eleitoral, existem restrições mínimas que decorrem da decência política e da moralidade administrativa. E, portanto, não pode financiar os três candidatos, porque, se o fizer, isso não é exercício de direito político, isso é compra de favor futuro ou achaque. Além disso, a empresa que financia não pode contratar com a Administração Pública, porque senão o favor privado, que foi o financiamento eleitoral, vai ser pago com o dinheiro público, que é o contrato administrativo. Essa é a minha posição, manifestada no voto e acompanhada, para a minha honra, por alguns colegas.

ADI 4650 / DF

Portanto, Presidente, eu não tive nenhuma participação, nenhuma, zero. Simplesmente não corresponde aos fatos a suposição de que eu tenha sido o mentor de uma tese com a qual sequer concordo integralmente.

De modo, Presidente, que eu agradeço a atenção. Pareceu-me, no tom que eu acho que um juiz deve se manifestar, importante prestar este esclarecimento. As pessoas, na vida, têm direito a sua própria opinião, mas não têm direito aos seus próprios fatos - as pessoas têm que trabalhar com a realidade, as pessoas têm que trabalhar com a verdade.

E eu espero, Presidente, que essa histórica decisão do Supremo recoloque, na agenda do país e do Congresso Nacional, a elaboração, finalmente, de uma reforma política capaz de reforçar a legitimidade democrática, a governabilidade e as virtudes republicanas que nós tanto estamos precisando neste país. É preciso baratear o custo das eleições, e esta decisão pode ajudar a concepção de um modelo em que o cidadão, e não o dinheiro, seja o protagonista da nossa história.

Muito obrigado, Presidente.
